



Governo do Distrito Federal
Fundação Jardim Zoológico de Brasília
Superintendência Administrativa e Financeira
Diretoria de Administração e Logística

Termo de Referência - FJZB/GAB/SUAFI/DIRAL

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de material permanente, bebedouros industriais, para o atendimento do público visitante da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo.

2. **DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A pretensa aquisição visa atender o público visitante do Parque Zoológico, o qual possui uma área de visitação pública de aproximadamente 200.000 m² e atualmente conta com apenas 7 (sete) bebedouros destinado aos citados visitantes; quantidade esta insuficiente para o pleno atendimento da demanda.

2.2. Atualmente, os bebedouros mencionados não atendem satisfatoriamente os milhares de visitantes do Parque Zoológico, visto que constantemente apresentam defeitos, devido a sua vida útil. Desta forma, faz-se necessária a substituição desses equipamentos defasados por novos bebedouros mais eficientes, modernos e econômicos. A instalação dos bebedouros e a troca das peças de reposição (filtros e torneiras) serão realizadas por colaboradores desta Fundação. A troca das peças de reposição (filtros e torneiras) será semestral, ou conforme necessidade, para manter a continuidade e qualidade do abastecimento de água potável. A presente aquisição é essencial para a continuidade dos serviços com atenção à saúde e qualidade de vida dos visitantes, servidores e colaboradores do citado Parque Zoológico, tendo em vista a importância de fornecer água potável e de qualidade para este contingente de pessoas. Tais equipamentos se enquadram na classificação de bens comuns, consoante estabelece o Art. 20 da Lei Nacional nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Diante do exposto, encontra-se justificada a necessidade da aquisição de bebedouros dos tipos industrial.

3. **DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM**

3.1. O objeto deste termo de referência se enquadra nos termos do Art. 20 da Lei Nacional nº 14.133, de 01 de abril de 2021, por se tratar de bem comum, com características de consumo adquiridos para suprir as demandas justificadas neste Termo de Referência.

3.2. A aquisição foi considerada comum tendo em vista que as especificações são usuais de mercado fornecedor, cujo objeto foi baseado em critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente.

3.3. O material se enquadra na natureza de Despesa 4.4.90.52 - (bebedouro industrial).

4. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. A presente aquisição será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e realizada mediante **dispensa de licitação, conforme o disposto no artigo 75, II** da referida norma; aplicando-se subsidiariamente o Decreto nº 44.330 de 16/03/2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública Direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

5. **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

5.1. **O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.**

5.2. O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como encargos, tributos, fretes, custos de instalações e outros.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6. **DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALORES :**

ITEM	OBJETO	DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE COMPRA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	Bebedouro	Bebedouro industrial de água, 100 litros. Especificação técnica: capacidade 100 litros no reservatório, com filtro em polipropileno com carvão ativado em bloco impregnado com prata coloidal (atóxica); 03 torneiras frontais cromadas (alta resistência) para uso em local público, servindo água gelada. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Revestimento externo em chapa inox. Os pés em contato com o chão devem ser em aço inox. Reservatório de água (tanque interno) em aço inox 304. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304 Gás ecológico r134a. Motor hermético. Tensão 220 V (monofásico). Dimensões aproximadas do produto: 037x0, 68x1,56 cm. Bebedouro certificado Inmetro. Itens inclusos: Manual de instalação; Kit Instalação. Garantia mínima 12 de meses após o recebimento.	UNIDADE	10	R\$ 2.799,89
VALOR TOTAL ESTIMADO : R\$ 27.998,90					

7. **DA CONTRAÇÃO**

7.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 223, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho de despesa, por se tratar de entrega imediata, sem obrigação futura, conforme prevê o art. 95, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 210 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.3. No caso de instrumento contratual, o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

7.4. Na eventualidade da formalização contratual, a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o instrumento contratual não lhe oferece mais vantagem, nos termos do § 1º, do art. 106, da Lei Federal 14.133, de 2021.

7.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O prazo para entrega dos equipamentos será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, da assinatura do instrumento de contrato ou ordem de serviço, se for o caso.

8.2. Os produtos deverão ser entregues na Fundação Jardim Zoológico de Brasília, localizada na Avenida das Nações, Via L4 Sul, Brasília – DF, CEP: 70.610-100; Telefones (61) 3445-7033 ou 3445-7000, e-mail - nalmox@zoo.df.gov.br, **no almoxarifado**, em horário comercial, das **08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00**, de segunda-feira a sexta-feira.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. Caso após o recebimento provisório constatar-se que o objeto desta contratação possui vícios aparentes ou redibitórios, ou estão em desacordo com as especificações, ou a proposta, será interrompido o prazo para o recebimento definitivo, até que sanado o problema.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

9.7. Os materiais deverão ser entregues em embalagem adequada ao armazenamento e guarda.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DA CONTRATANTE:

10.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as normas de execuções orçamentárias do Governo do Distrito Federal;

10.3. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento do objeto;

10.5. Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

10.6. Fiscalizar a entrega dos objetos verificando minuciosamente, no prazo fixado, as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.7. Acompanhar a prestação da garantia aos produtos objeto deste Termo de Referência, contados a partir da data do recebimento definitivo.

10.8. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, por escrito, qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais, para que sejam dotadas as medidas corretivas necessárias;

10.9. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;

10.10. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim;

10.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estipulado, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

10.12. Fornecer todas as informações e documentos necessários ao desembaraço alfandegário, caso seja adquirido algum material estrangeiro.

11. DA CONTRATADA:

11.1. Cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de Referência e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Termo de Referência e proposta de preços apresentada;

11.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações formuladas;

11.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do CONTRATANTE;

11.4. Responder por quaisquer danos causados ao objeto, ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;

11.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do CONTRATANTE;

11.6. Comunicar o CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento do objeto;

11.7. Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualidade exigidas na contratação;

11.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do seu valor inicial;

11.9. Entregar os objetos do presente termo de referência no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

11.10.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

12.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera (m) se compatível (eis) o (s) atestado (s) que expressamente certifique (m) que a empresa já forneceu no mínimo **20% (vinte por cento)** do objeto deste Termo de Referência ou similar. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

12.3. A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

13. DA GARANTIA DO OBJETO

13.1. Os produtos constantes do Termo de Referência terão a garantia mínima prevista no código de proteção e defesa do consumidor, conforme a Lei Federal n.º 8.078, de 1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.

13.2. No caso dos bens referentes à substituição, o prazo de garantia será o mesmo concedido ao bem originalmente substituído, iniciando a contagem a partir da data da substituição.

13.3. Durante o período de garantia, o órgão não efetuará nenhum tipo de pagamento a contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, fretes e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

13.4. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas, nos termos do art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

14. DO VALOR ESTIMADO

14.1. O valor estimado total para presente aquisição é de **R\$27.998,90 (vinte e sete mil novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos)**.

14.2. A Nota de Empenho deverá ser pela modalidade ordinário e terá força de contrato conforme estabelece o Inciso I do Art. 95 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

15.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

15.3. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da aquisição será exercida por um representante da Administração, através do Titular do Núcleo de Almoxarifado da FJZB no que couber, a(o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato ou instrumento hábil e de tudo dará ciência à Administração, na forma da Lei nº 14.133/2021;

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

16.3. O representante ou a comissão gestora do contrato ou instrumento hábil, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou instrumento hábil, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Caso o não cumprimento de quaisquer subitens relativos às obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às sanções previstas na nos artigos 155 e 156, Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
- 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
- até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

18. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1. A participação de consórcios não será permitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço;
- 18.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

19. DA SUSTENTABILIDADE

- 19.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta e estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste instrumento serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pelas Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Distrital nº 44.330/2023.
- 20.2. Esta contratação deverá obedecer ao regramento presente no Decreto Distrital nº 39.860/2019 que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela contratação.
- 20.3. Em atendimento ao parágrafo §2, do Art. 3º, do Decreto Distrital nº 32.751/2011, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal, deverá ser observada a proibição de contratação de familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito do mesmo órgão ou entidade.

21. DO FORO

- 21.1. O Foro para dirimir eventuais conflitos acerca do presente objeto da aquisição deverá ser o do Distrito Federal, Secção de Brasília.

NATAL REGINO

Diretoria de Administração e Logística

De Acordo.

RAFAEL JORGE GONÇALVES QUERINO

Superintendência Administrativa e Financeira

Considerando os termos do § 3º do Art. 71, do Decreto Distrital nº 44.330 de 16 de março de 2023. **APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.**

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **NATAL REGINO - Matr.0275039-2, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 25/03/2025, às 08:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WALLISON COUTO DE OLIVEIRA - Matr.0283820-6, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, em 25/03/2025, às 09:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL JORGE GONÇALVES QUERINO Matr. 0286187-9, Superintendente Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 25/03/2025, às 12:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **166464330** código CRC= **23AE7ADD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF
Telefone(s): 3445-7022/7023
Site - www.zoo.df.gov.br